

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2400121901PERP

Pregão Eletrônico nº: 2400121901-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 262.***.***-72, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2400121901-PERP e a respectiva homologação datada de 21/03/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2400121901-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2400121901-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

4.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s)/entidade(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MAGNUM DE SOUSA PEREIRA	RUA DONA MARIA SARAIVA Nº 28, BAIRRO DR. JOSE AIRTON MACHADO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS	JOSE MARIA PIMENTA LIMA	Rua Ideuzuite Almeida, nº 56, Bairro José Airtton Machado, Quixeramobim, Ceará

4.2.1 - O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

4.2.2 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA / CNPJ: 39.869.584/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27520	CONECTOR RJ-45 PLUGUE CABO REDE - PACOTE RJ45 CONECTOR (PACOTE 100.0 UNIDADES)	FOX	PACOTE 100.0 UNIDADES	22,00	R\$ 49,59	R\$ 1.090,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

26877	CABO DE REDE - ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, REVESTIMENTO EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, 4 PARES SIMULTÂNEOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO TRÁFICO GIGABIT, 100% COBRE 24-26 AWG, IMPEDÂNCIA: 100 ± 15 OHM, REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMAS, CAIXA COM 305 METROS. (CAIXA 1.0 UNIDADE)	GT	CAIXA 1.0 UNIDADE	22,00	R\$ 299,90	R\$ 6.597,80
23463	MOUSE ÓPTICO; COM FIO E ENTRADA USB; 1200DPI; PRETO; 3 BOTÕES, SENDO UM GIRATÓRIO (UNIDADE)	MULT	UNIDADE	120,00	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
23464	MOUSE SEM FIO; ERGÔNOMICO; ADAPTADOR USB; 1200DPI; PRETO; 3 BOTÕES, SENDO UM GIRATÓRIO; ALCANCE DE 10M; ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA; 2GHZ; COMPATÍVEL COM WINDOW/MAC/CHROMEBOOK/LAPTOP/PC (UNIDADE)	LONG	UNIDADE	33,00	R\$ 38,33	R\$ 1.264,89
21933	MOUSE PAD APOIO DE PULSOMATERIAL: EVA, TECIDO E GEL APOIO MACIO PARA O PULSOREVESTIDO COM SILICONE GELTORNA A ATIVIDADE MAIS CONFORTÁVELREDUZIR OS ESFORÇOS DE MOVIMENTOS REPETITIVOS PROPORCIONA MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS COR: PRETO (UNIDADE)	LONG	UNIDADE	130,00	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
27564	PEN DRIVE 64 GB - MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PEN DRIVE; - CAPACIDADE: 64 GB; - CONECTIVIDADE USB 2.0; - COM TAMPA PROTETORA DO CONTATO OU MECANISMO RETRÁTIL COM TRAVA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (UNIDADE 1.0 UNID.)	MR DRIVER	UNIDADE 1.0 UNID.	57,00	R\$ 40,00	R\$ 2.280,00
4408	PEN DRIVE 16 GB - MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PEN DRIVE; - CAPACIDADE: 16 GB; - CONECTIVIDADE USB 2.0; - COM TAMPA PROTETORA DO CONTATO OU MECANISMO RETRÁTIL COM TRAVA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (UNIDADE)	MR DRIVER	UNIDADE	104,00	R\$ 29,90	R\$ 3.109,60
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 17.987,27						

LICITANTE VENCEDOR: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA / CNPJ: 37.990.239/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27512	TONER P/ IMPRESSORA XEROX B205 - RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	PREMIUM	UNIDADE 1.0 UNID.	450,00	R\$ 81,00	R\$ 36.450,00
27517	KIT DE 4 CORES DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON L3250 - RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 CÓPIAS EM PRETO OU 7.500 CÓPIAS COLORIDAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	EPSON	UNIDADE 1.0 UNID.	16,00	R\$ 229,33	R\$ 3.669,28
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 40.119,28						

LICITANTE VENCEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA / CNPJ: 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27511	UNIDADE DE IMAGEM P/ IMPRESSORA XEROX B205 (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	350,00	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
27513	TONER P/ IMPRESSORA RICOH SP 3710SF - RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	62,00	R\$ 56,00	R\$ 3.472,00
27514	TONER P/ IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX - RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	200,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
27515	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	45,00	R\$ 27,20	R\$ 1.224,00
27519	PILHA BATERIA DE LITHIUM 3V PARA PLACA MÃE (UNIDADE 1.0 UNID.)	MAXPRINT	UNIDADE 1.0 UNID.	58,00	R\$ 3,00	R\$ 174,00

27510	TONER IMPRESSORA PANTUM BM51100ADW - RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	150,00	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
27509	UNIDADE DE IMAGEM P/ IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	80,00	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
27516	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK X264DN - RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 CÓPIAS (UNIDADE 1.0 UNID.)	FASTPRINTER	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 58.850,00						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 116.956,55 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que

os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.3.1 - Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.3.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos

a serem definidos no instrumento contratual.

9.3.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.3.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JEDSON RODRIGUES DA SILVA 0468962 1314
Assinado de forma digital por JEDSON RODRIGUES DA SILVA 0468962 1314
Dados: 2025.03.28 10:51:55 -03'00'



16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

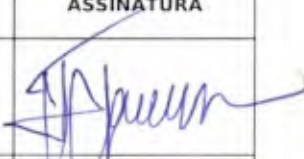
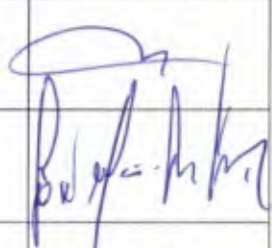
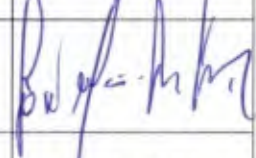
17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Março de 2025.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	SECRETARIO	262.538.603-72	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Autarquia Municipal de Meio Ambiente	MAGNUM DE SOUSA PEREIRA	SUPERINTENDENTE DE ORGÃO	008.642.353-30	
Sec.de Des. Agropecuário e Rec. Hídricos	JOSE MARIA PIMENTA LIMA	SECRETÁRIO	010.272.553-53	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA	JEDSON RODRIGUES DA SILVA	SOCIO ADMINISTRADOR	046.896.213-14	JEDSON RODRIGUES DA SILVA:04689621314 Data: 2025.03.28 10:53:04 -0300
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR	SOCIO ADMINISTRADOR	654.140.043-15	AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Data: 2025.03.27 09:42:15 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	DANIEL NICOLA	SOCIO ADMINISTRADOR	216.721.888-57	DANIEL NICOLA:21672188857 Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857 Data: 2025.03.28 10:20:22 -03'00'
--	---------------	---------------------	----------------	---

TESTEMUNHAS:

1. Guanna Barros CPF: 010.906.913-78
2. Alfonsa Lucio L. Lucena CPF: 285.707.313-53

JEDSON RODRIGUES DA SILVA:04689621314
Assinado de forma digital por JEDSON RODRIGUES DA SILVA:04689621314
Data: 2025.03.28 10:58:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2400121901PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA

CNPJ: 39.869.584/0001-71

ENDEREÇO: AV I (CONJUNTO PARQUE DOM PEDRO), 633, PARQUE DOM PEDRO, Itaitinga - Ceará, CEP: 61888-225

TELEFONE: (85) 98152-0546

E-MAIL: DEPOSITODOMPEDROME@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE: JEDSON RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 046.896.213-14

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:** 0307 **CONTA CORRENTE:** 8606-1

RAZÃO SOCIAL: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 37.990.239/0001-66

ENDEREÇO: Rua 135, 35, A, Conjunto Ceará II, Fortaleza - Ceará, CEP: 60530-170

TELEFONE: (85) 99700-4748

E-MAIL: POSITIVO35A@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:** 1369-2 **CONTA CORRENTE:** 30866-8

BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:** 0621-1 **CONTA CORRENTE:** 23861-9

RAZÃO SOCIAL: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 862, SL J, HIGIENÓPOLIS, Catanduva - São Paulo, CEP: 15804-010

TELEFONE: (17) 99158-3773

E-MAIL: LICITACAO2@FPRINTER.COM.BR

REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA **CPF:** 216.721.888-57

BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:** 1624-1 **CONTA CORRENTE:** 21913-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2400121901PERP

PROCESSO Nº: 2400121901-PERP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

FORNECEDOR(ES):

COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA (CPF/CNPJ: 39.869.584/0001-71) -

REPRESENTANTE LEGAL: JEDSON RODRIGUES DA SILVA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 17.987,27

POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (CPF/CNPJ: 37.990.239/0001-66) - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 40.119,28

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CPF/CNPJ: 10.820.186/0001-89) -

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL NICOLA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 58.850,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2400121901-PERP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2400121901-PERP; nos termos do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 116.956,55 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS:

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA.

ASSINA(M) PELO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): MAGNUM DE SOUSA PEREIRA, JOSE MARIA PIMENTA LIMA.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2025.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Março de 2025.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº **2400121901PERP**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2400121901-PERP**, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 31 de Março de 2025, e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Março de 2025.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP